

Nota Técnica nº 33/IEF/GCMUC/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0001921/2026-25

ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE REVISÃO PARCIAL DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE ESTADUAL DO IBITIPOCA – ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise da solicitação encaminhada por meio do Memorando IEF/PE IBITIPOCA nº 1/2026 131378162, que requer a revisão parcial do Plano de Manejo do Parque Estadual do Ibitipoca, com foco na alteração do zoneamento da unidade de conservação. A solicitação fundamenta-se na Portaria IEF nº 21, de 22 de abril de 2024, que prevê a possibilidade de revisão parcial do plano de manejo.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A solicitação de revisão parcial do Plano de Manejo decorre da necessidade de implantação de sistema de captação e adução de água para abastecimento da Portaria P2 – Norte do Parque Estadual do Ibitipoca, encargo previsto no Contrato de Concessão NPE/IEF nº 01/2023, firmado entre o Instituto Estadual de Florestas – IEF e a concessionária responsável pela operação dos serviços de visitação.

Conforme informado no memorando IEF/PE IBITIPOCA nº 1/2026, após avaliações técnicas realizadas no local, verificou-se que o único ponto viável para captação de água encontra-se atualmente inserido em área classificada como Zona Primitiva no zoneamento vigente do Plano de Manejo, o que inviabiliza a implantação da infraestrutura necessária à operação da portaria.

O Memorando também informa que o tema foi apresentado e discutido na 75ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Ibitipoca, realizada em 12 de dezembro de 2025, ocasião em que os conselheiros foram informados sobre a necessidade da intervenção e se manifestaram favoravelmente à alteração pontual do zoneamento, com a reclassificação da área necessária para Zona de Uso Intensivo, exclusivamente para fins de implantação do sistema de abastecimento da Portaria Norte.

3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS PELA CONCESSIONÁRIA

Consta neste processo a Carta nº 05/2026 – PARQUETUR IBITIPOCA ITACOLOMI 132433241 com as informações apresentadas pela concessionária sobre a intervenção. De acordo com o documento, para o abastecimento de água da Portaria P2 – Norte será necessária a implantação das seguintes estruturas:

- . Construção de um pequeno dique na cabeceira do poço onde ocorrerá a captação de água;
- . Instalação de bomba de recalque sobre base em concreto armado;
- . Implantação de linha de adução com aproximadamente 600 metros de extensão até o local de implantação da Portaria Norte.

As intervenções previstas são descritas a seguir.

Área A – 21°40'26.6630"S / 43°52'32.6720"O - Ponto de captação de água: Área destinada à construção do dique para captação de água, com dimensões aproximadas de 6m x 0,4m x 0,25m (comprimento x altura x largura).

Área B – entre 21°40'26.6630"S / 43°52'32.6720"O e 21°40'25.6632"S / 43°52'31.5151"O - Trecho inicial da tubulação correspondente à passagem da tubulação em aço carbono (100 mm), com extensão aproximada de 50 metros, conectando o ponto de captação ao local de instalação da bomba de recalque. Parte da tubulação será embutida em rocha e parte fixada à margem do rio, fora da área de influência direta da água.

Área C – 21°40'25.6632"S / 43°52'31.5151"O - Área destinada à instalação da bomba de recalque, que será fixada sobre base de concreto armado com dimensões aproximadas de 1,50m x 1,50m e 15cm de espessura. A estrutura será instalada sobre rocha, à margem do leito do rio, fora da área de influência direta da água.

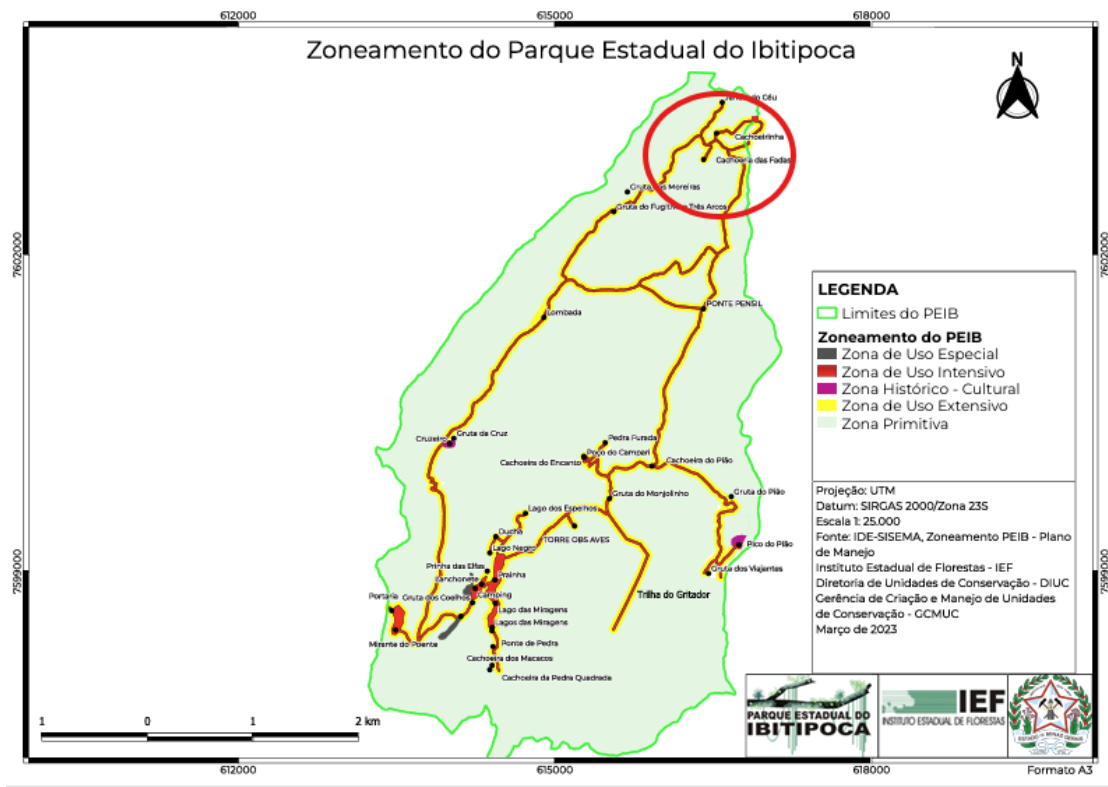
Área D – final: 21°40'18.79"S / 43°52'16.02"O - Linha de adução com aproximadamente 600 metros, compreendido entre o ponto de instalação da bomba e o local definido para implantação da Portaria P2 – Norte. A tubulação será implantada seguindo o traçado tecnicamente mais favorável para implantação, operação e manutenção do sistema.

4. ANÁLISE TÉCNICA

A alteração proposta caracteriza-se como revisão parcial do Plano de Manejo, motivada por necessidade de implantação de infraestrutura essencial para funcionamento da Portaria P2 – Norte.

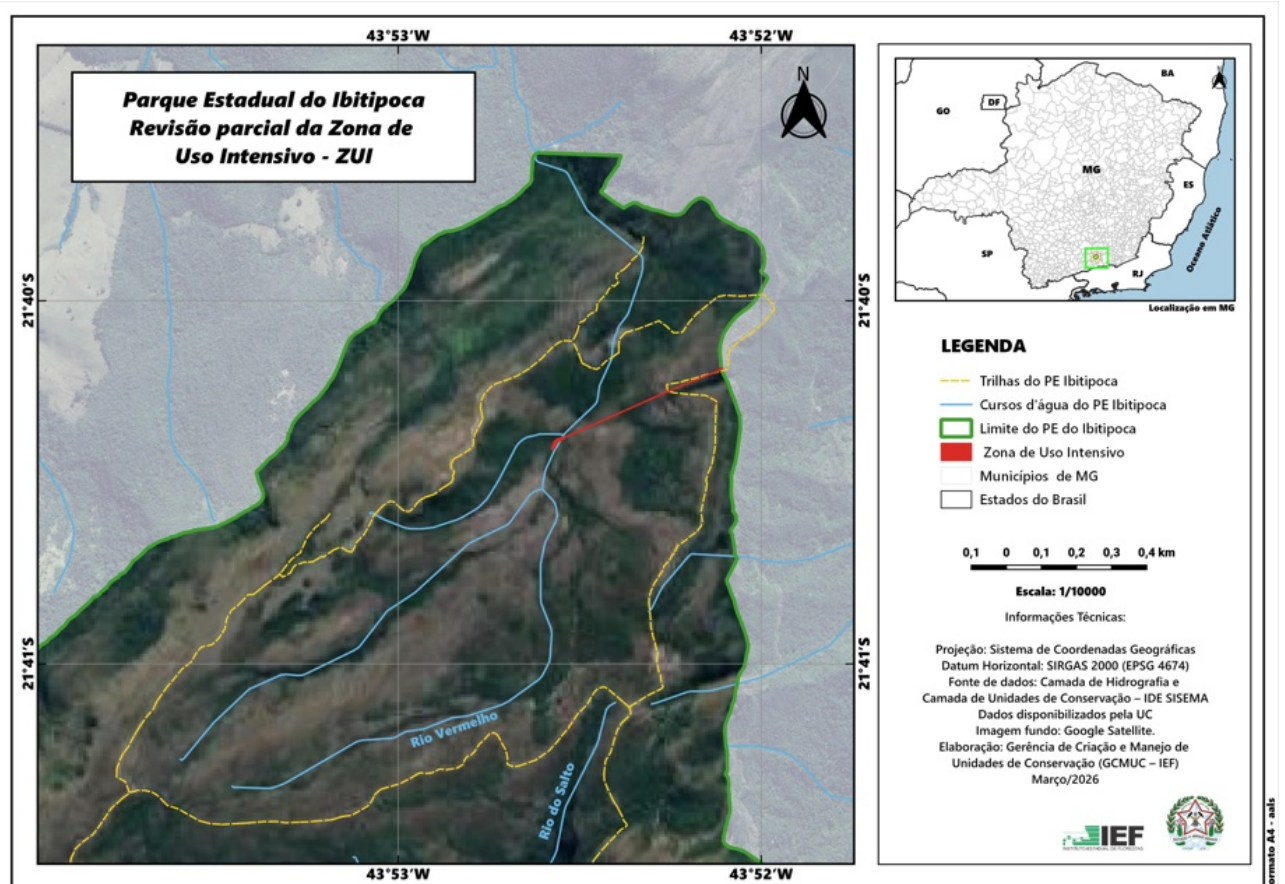
A área indicada para instalação do dique de captação, da bomba e das tubulações atualmente esta inserida na Zona Primitiva do plano de manejo, em destaque na figura abaixo. Conforme as normas desta zona, página 17 do Encarte 2 do plano de manejo: "*Não será permitida a construção de edificações ou qualquer outra infraestrutura na Zona Primitiva.*"

Figura 1: Zoneamento do Parque Estadual do Ibitipoca.



A área proposta para revisão do zoneamento considera uma margem em torno dos locais de intervenção que abrangem o ponto de captação, trecho inicial da tubulação, área da bomba e faixa correspondente à linha de adução até a Portaria P2 Norte. A figura abaixo indica a área que passa a ser Zona de Uso Intensivo em vermelho.

Figura 2: Área de Zona de Uso Intensivo incluída no zoneamento do Parque Estadual do Ibitipoca.



Destacam-se como elementos que fundamentam a solicitação:

- . Existência de encargo contratual relacionado à implantação da Portaria P2 - Norte;

- . Viabilidade técnica comprovada para a captação de água em ponto específico da unidade;
- . Intervenções de caráter pontual e de pequena escala;
- . Manifestação favorável do Conselho Consultivo da unidade;
- . Necessidade de garantir a adequada gestão da visitação e a operacionalidade da unidade.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto e das informações constantes nesse processo administrativo, manifestamos favorável a revisão parcial do Plano de Manejo do Parque Estadual do Ibitipoca, com a alteração do zoneamento, nos seguintes termos:

1. Reclassificação da área correspondente aos pontos de captação de água, instalação de bomba e faixa necessária para implantação da linha de adução até a Portaria Norte, conforme indicação na Figura 2, para Zona de Uso Intensivo, atualmente Zona Primitiva, exclusivamente para implantação e operação do sistema de abastecimento da Portaria P2 – Norte.

2. Ressalta-se que a alteração restringe-se à área necessária para implantação e operação do sistema de captação e adução de água.

3. Entende-se que a medida é necessária para compatibilizar o planejamento da unidade com a realidade atual de gestão, assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e garantir a adequada gestão da visitação, sem prejuízo aos objetivos de conservação da unidade e aos seus respectivos alvos de gestão definidos no Plano de Manejo, a saber:

- . Conservação da biodiversidade e dos ecossistemas: espécies endêmicas e ameaçadas, tipologias vegetais e conectividade florestal;
- . Recursos físicos e geológicos: patrimônio espeleológico, proteção do solo e recursos hídricos e manejo do fogo;
- . Uso público e ecoturismo: ordenamento da visitação e educação e interpretação ambiental.



Documento assinado eletronicamente por **Helen Duarte Faria, Servidor (a) Público (a)**, em 13/03/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135223471** e o código CRC **523A02C5**.